TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E A EMPRESA DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.

CONTRATO Nº 011/2018

A **PREFEITURA MUNICÍPAL DE PEREIRAS**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 46.634.622/0001-72, sediada na Rua Dr. Luiz Vergueiro nº 151 - Centro, nesta cidade Pereiras, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, MIGUEL TOMAZELA, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade nº 7.972.287 e do CPF nº 835.122.928-87, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 57.623.761/0001-17, com sede na Rodovia Dr. João José Rodrigues, S/N, km 1, Bairro Mandissununga, CEP 18.530-000, na cidade de Tietê/ SP, neste ato, representada por NELSON BENEDITO FORESTO, portador da cédula de identidade nº 16.144.254-7 SSP/ SP e do CPF nº 130.481.028-33, conforme consta no Instrumento Particular de Alteração e Contratual de Sociedade Limitada, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**. As partes supramencionadas firmam o presente termo de contrato, concernente ao Processo nº 038/2018, na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2018**. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão a Ata de Registro de Preços em harmonia com os princípios e normas de legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, incondicional e irrestritamente, às suas estipulações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para realização das obras de pavimentação asfáltica e drenagem, na Rua Vereador Pedro José Vieira, neste Município de Pereiras, atendendo ao Convênio 829516/2016, firmado junto à Caixa Econômica Federal, conforme descrição abaixo relacionada:

1.2 - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	CUSTO UNIT	BDI	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
Serviços Preliminares						**855,87**
Placa De Obra Em Chapa De Aço Galvanizado	M2	2,50	283,57	20,73%	342,35	855,87
Pavimentação						**154.633,30**
Abertura e preparo de caixa até 25 cm, inclui escavação, compactação, transporte e preparo do subleito.	M2	2.056,10	10,16	20,73%	12,26	25.207,78
Base para pavimentação com brita corrida, inclusive compactação - base 12 cm.	M3	246,73	65,49	20,73%	79,06	19.506,47
Imprimação de base de pavimentação com adp CM-30.	M2	2.056,10	3,84	20,73%	4,63	9.519,74
Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), **camada de rolamento**, com espessura de **3,0CM** - exclusive transporte. Af_03/2017.	M3	61,68	652,39	20,73%	787,63	48.583,38

Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), **binder**, com espessura de **3,0CM** - exclusive transporte. Af_03/2017.	M3	61,68	607,06	20,73%	732,90	45.207,47
Transporte Com Caminhão Basculante 10 M3 De Massa Asfaltica Para Pavimentação Urbana	M3 X KM	6.883,82	0,80	20,73%	0,96	6.608,46
Passeio						**25.909,57**
Execução De Passeio (Calçada) Ou Piso De Concreto Moldado In Loco, Feito Em Obra, Acabamento Convencional, Não Armado. Af_07/2016	M3	47,72	449,73	20,73%	542,95	25.909,57
Drenagem						**46.231,49**
Guia (meio-fio) sarjeta conjugados de concreto, moldada in loco em trecho reto com extrusora, guia 13cm base x 22cm altura, sarjeta 30 cm base x 8,5cm altura af 06/2016.	M	530,20	28,38	20,73%	34,26	18.164,65
Tubo de concreto para rede coletora de águas pluviais, diâmetro de 400mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - fornecimento e assentamento. Af 12/2015.	M	89,92	42,07	20,73%	50,79	4.567,03
Tubo de concreto para rede coletora de águas pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - Fornecimento E . Af 12/2015.	M	119,00	66,66	20,73%	80,47	9.575,93
Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida com argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado.	UN	7,00	669,12	20,73%	807,82	5.654,74
Poco de Visita Ag Pluv: Conc Arm 1,10X1,10X1,40M Coletor D= 60cm Pa Rede E=15Cm Base Conc Fck= 10MPa Revest C/Arg Cim/Areia 1:4 Incl Forn Todos Materiais .	UN	2,00	2.109,35	20,73%	2.546,61	5.093,22
Muro De Ala Em Alvenaria De Bloco De Concreto Para Tubo Dn600.	UN	1,00	1.439,32	20,73%	1.737,69	1.737,69
Caixa Coletora, 1,20x1,20x1,50m, com fundo e tampa de concreto e paredes em alvenaria	UN	1,00	1.191,28	20,73%	1.438,23	1.438,23
Sinalização Viária						**5.783,97**
Sinalização Horizontal Com Tinta Retrorrefletiva A Base De Resina Acrílica Com Microesferas De Vidro.	M2	40,00	22,27	20,73%	26,88	1.075,20
Placa de Sinalização Em Chapa De Aço Num 16 Com Pintura Refletiva.	M2	5,58	474,63	20,73%	573,02	3.197,45
Suporte tubular galvanizado 2 1/2" H=3,00 m.	UN	8,00	137,81	20,73%	166,37	1.330,96
Placa Esmaltada Para Identificação Nr De Rua, Dimensões 45x25Cm.	UN	2,00	74,70	20,73%	90,18	180,36

1.3 - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição das Metas / Macrosserviços	Valores Totais (R$)	Início de Obra 00/05/17	Parcela 1 mês 1	Parcela 2 mês 2	Parcela 3 mês 3
CRONOGRAMA GLOBAL DE LOTE		233.414,20	Parcela (%)	43,39	48,58	8,03
			Parcela (R$)	101.288,27	113.387,18	18.738,76
			Acumulado (%)	43,39	91,97	100,00
			Acumulado (R$)	101.288,27	214.675,45	233.414,20
1	Serviços Preliminares	855,87	Parcela (%)	100%	0%	0%
			Acumulado (%)	100%	0%	0%
2	Pavimentação	154.633,30	Parcela (%)	50%	50%	0%
			Acumulado (%)	50%	100%	0%
3	Passeio	25.909,57	Parcela (%)	0%	50%	50%
			Acumulado (%)	0%	50%	100%
4	Drenagem	46.231,49	Parcela (%)	50%	50%	0%
			Acumulado (%)	50%	100%	0%
5	Sinalização Viária	5.783,97	Parcela (%)	0%	0%	100%
			Acumulado (%)	0%	0%	100%

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Infraestrutura urbana – Pavimentação e Drenagem
LOCAL: Rua Vereador Pedro José Vieira (Trecho entre o CDHU e o Centro)
CIDADE: Pereiras
ÁREA A PAVIMENTAR: 2.056,10 m^2

1. GUIAS E SARJETAS

Serão executadas na extensão de 265,10 m (530,20 m de guias considerando os dois lados). As dimensões e os locais deverão seguir rigorosamente as especificações do projeto.

O terreno será preparado para ser realizado o alinhamento das guias e sarjetas onde serão colocadas a cada 10,00 m estacas de marcação. A execução será realizada com elementos pré-moldados.

A área de calçamento será na largura de 1,50 m, com espessura de 0,06 m, e uma área total correspondente de 795,30 m². Execução da calçada será moldada in loco com concreto usinado Fck = 15 MPa.

3. GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS – (Ø 600 e 400 mm):

As galerias de águas pluviais serão executadas com tubos de concreto do tipo ponta e bolsa, classe Pa-1; as juntas serão devidamente rejuntadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Os tubos deverão ser perfeitamente alinhados, mantendo inclinação nunca inferior a 1%.
O leito para assentamento dos tubos deverá ser compactado e sobre ele feito um berço de brita n°4, com espessura mínima de 10 cm e largura maior ou igual ao diâmetro externo da bolsa.
Bocas de lobo e poços de visita serão executados conforme especificação de projeto.

4. PAVIMENTAÇÃO

4.1 Regularização da superfície

Inicialmente é feito o umedecimento para a escavação do material em excesso, que em seguida deverá ser transportado para os locais que devem ser aterrados. Se, depois disso, ainda houver falta de material para aterro, proceder-se-á a importação de volume necessário.

4.2 Escarificação, Pulverização e Umedecimento

Após a regularização, procederão a escarificação da superfície obtida até a cota quinze centímetros inferiores a cota de projeto dos serviços acabados. Se as cotas obtidas nas superfícies da camada escarificada forem satisfatórias, serão iniciadas as operações de pulverização e umedecimento. A água deverá ser uniformemente distribuída ao longo do percurso da irrigadeira. Inicialmente, após o início do umedecimento, serão iniciadas as operações de homogeneização da umidade em toda a espessura da camada, até que se obtenham teores de umidade em toda a espessura da camada, e não existam teores de umidade que não difira da ótima.

4.3 Compactação

Após a obtenção do teor de umidade especificado, serão iniciadas as operações de compactação com rolos compatíveis ao tipo de solo. A compactação será executada progressivamente, das bordas para o centro da pista, até obtenção do grau 95% P.N.

4.4 Acabamento

O acabamento da superfície será executado com rolos liso e de pneus, admitindo-se cortes, quando necessários, mas não admitindo aterros. As operações de acabamento compreendem a remoção do material solto, proveniente dos cortes, para acerto das cotas.

5. EXECUÇÃO DA BASE

Consiste no fornecimento, carga, transporte e descarga dos materiais, de mão de obra e equipamentos adequados, necessários à execução e controle de qualidade de bases estabilizadas granulometricamente. Será executada sobre a superfície resultante dos serviços de melhoria do subleito e preparo do leito, consistindo em uma camada de 12,0 (doze) centímetros de solo brita devidamente compactada.
A distribuição será realizada com equipamento adequado, que assegure a obtenção de uniformidade de composição, umidade, espessura e adensamento da camada solta.
As operações de compactação da camada solta serão procedidas, quando for o caso, pela remoção das formas. A compactação será sempre iniciada pelas bordas e deverão prosseguir até que, em toda a espessura da base em construção, o grau de compactação iguale ou exceda o especificado; nessa ocasião, será iniciado o acabamento da superfície com rolo compactador de roda lisa e de pneu de aço, admitindo-se umedecimento e corte com moto niveladora.

6. IMPRIMADURA

6.1 Imprimação Impermeabilizante (material betuminoso):
Será efetuada a limpeza da superfície para eliminar o pó e o material solto (proteger guias e sarjetas), em seguida será aplicada uma camada de material betuminoso sobre a base/sub-base (superfície não asfáltica e levemente umedecida), utilizando-se asfalto diluído de petróleo tipo CM-30, com taxa de aplicação de 0,8 a 1,41 l/m^2, aumentando a coesão da superfície pela penetração do material, promovendo condições de aderência entre esta e o revestimento (tempo mínimo de cura 24 horas).
Deverá ser utilizado caminhão distribuidor, com operação manual ou barra horizontal espargidora. Não será permitido o tráfego de veículos sobre a superfície imprimada até sua secagem, período de 8 horas.

7. BINDER

Após a pintura com imprimação betuminosa ligante, deverá ser aplicado uma camada intermediária com concreto betuminoso tipo "Binder", de 3 cm de espessura, visando a recomposição dos perfis transversal e longitudinal, corrigindo o nivelamento do pavimento antigo com uma camada de espessura uniforme, antes da aplicação da capa de rolamento "CBUQ".

8. CAMADA DE ROLAMENTO

Os serviços aos quais se referem este item consistem no fornecimento de mão-de-obra e equipamentos necessários à execução da camada de rolamento massa asfáltica usinada a quente.
A superfície do pavimento que irá receber a mistura deverá estar com a sua imprimação ligante aplicada e devidamente curada, antes da mistura ser esparramada.
A mistura asfáltica deverá ser produzida em qualquer tipo de usina volumétrica da gravimétrica, com capacidade de produção suficiente para execução das camadas asfálticas no prazo previsto no cronograma das obras.
A temperatura da mistura, no momento da distribuição, não deverá ser inferior a 2°C
A mistura (agregados e asfalto diluído ou emulsão asfáltica), devidamente dosada e preparada, será aplicada com máquina acabadora autopropelida, que deverá ser capaz de espalhar e conformar a mistura ao alinhamento, cotas e seção transversal do projeto, dotada de alisadores e lamina vibratória para um pré-adensamento da mistura. Nas bordas deverá ser feito um trabalho manual retirando a massa da sarjeta.
A massa deverá ser aplicada em uma única camada e, que após a compressão fique com a espessura de 3,00 centímetros.

Logo após a distribuição da mistura asfáltica na pista, será iniciada a sua compactação. Esta deverá ser feita por rolo pneumático e rolo metálico, tipo tandem de 6 a 8 toneladas. A rolagem será iniciada com o rolo de pneus com baixa pressão e será aumentada à medida que a mistura for sendo compactada e conseqüentemente, suportando pressões mais elevadas, obtendo-se uma espessura não inferior a 1,50 centímetros. O acabamento final será feito com os rolos tandem. As passadas serão realizadas sucessivamente em marcha a vante e em marcha à ré, não sendo permitida a manobra dos rolos sobre a camada que está compactada.
Não será permitindo nenhum trânsito sobre qualquer área concluída, enquanto sua temperatura for maior que a ambiente.

9. SINALIZAÇÃO VIÁRIA

9.1 Sinalização Viária Horizontal

Será executada de acordo com o Manual de Sinalização de Trânsito - Volume IV do CONTRAM/DENATRAM – Resolução nº 236 de 11 de Maio de 2007.

Serão executadas faixas de pedestre na cor branca, conforme projeto anexo e, com tinta retrorefletiva à base de resina acrílica com microesferas de vidro. A liberação do tráfego deve ocorrer após a secagem definitiva da pintura.

9.2 Sinalização Viária Vertical

Será executada de acordo com o manual "Sinalização Vertical de Regulamentação" – Volume I, CONTRAM/DENATRAM, publicado por Resolução nº 180 de 26 de Agosto de 2005.

9.3 Placa de Identificação das Ruas

Todos os trechos de ruas a serem recapeados ou pavimentados receberão no início e fim placas metálicas com identificação das ruas, com dimensões de 0,45m x 0,25m fixadas em suporte tubular de 2 ½" de 3.00 metros de altura.

10. LIMPEZA DA OBRA

Deverá ser feita a limpeza da obra, com a retirada de todo os materiais e produtos de rejeito de obra.

"OBSERVAÇÃO IMPORTANTE"

1) Os valores globais acima deverão contemplar todas as ruas, em conformidade com as Planilhas Quantitativas e Orçamentárias;

2) Será por conta da empresa contratada o fornecimento de todos os materiais e mão de obra, necessários para a execução do ojeto.

FLS.N.º 453

1.3 - PROJETOS

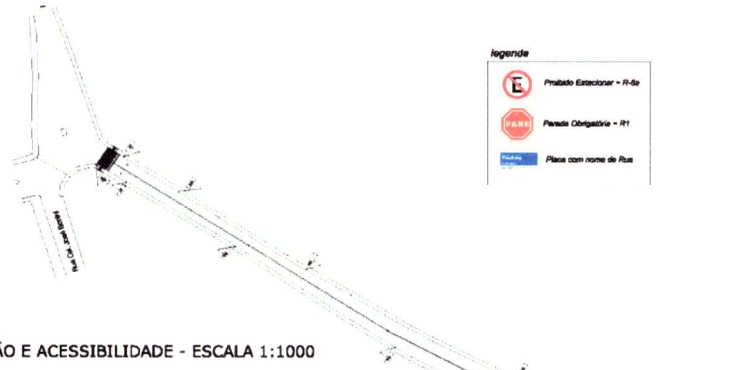

SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE - ESCALA 1:1000

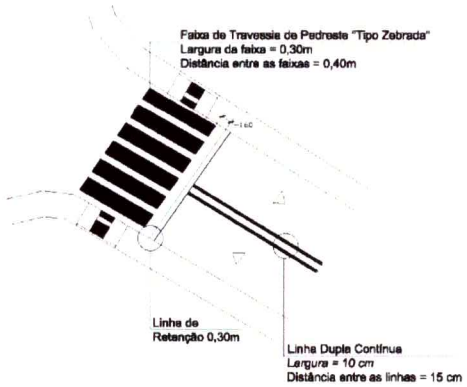

DETALHE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

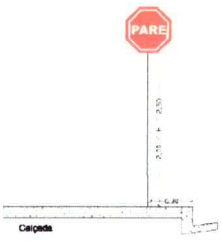

DETALHE SINALIZAÇÃO VERTICAL - TRECHO RETO

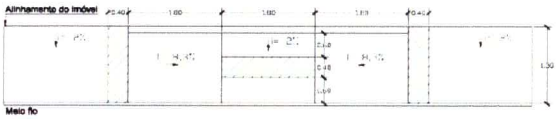

CALÇADA E ACESSIBILIDADE - ESCALA 1:50

PROJETO COMPLETO — FOLHA ÚNICA
SINALIZAÇÃO E ACESSIBILIDADE

OBRA DE INFRA ESTRUTURA URBANA - SINALIZAÇÃO
TÍTULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
PROPRIETÁRIO

RUA VER. PEDRO JOSÉ VIEIRA — CENTRO
LOCAL — *BAIRRO*

PEREIRAS — SP — INDICADA NO DESENHO
CIDADE — *UF* — *ESCALAS*

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL
ÁGUA / ESGOTO: SAMASPE
COLETA DE LIXO: MUNICIPAL
ENERGIA ELÉTRICA: ELEKTRO

PAVIMENTAÇÃO: SIM
LOTE: –
QUADRA: –
INSCR. MUN.: –

SITUAÇÃO
SEM ESCALA

ÁREAS EM (m²)

PREFEITO MUNICIPAL
MIGUEL TOMAZELA

AUTOR DO PROJETO
ENGENHEIRO CIVIL
MARCO ANTONIO PEREIRA FILHO
CREA - 5063233668

ART Nº 28027230171801973

Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000

Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.Nº 454

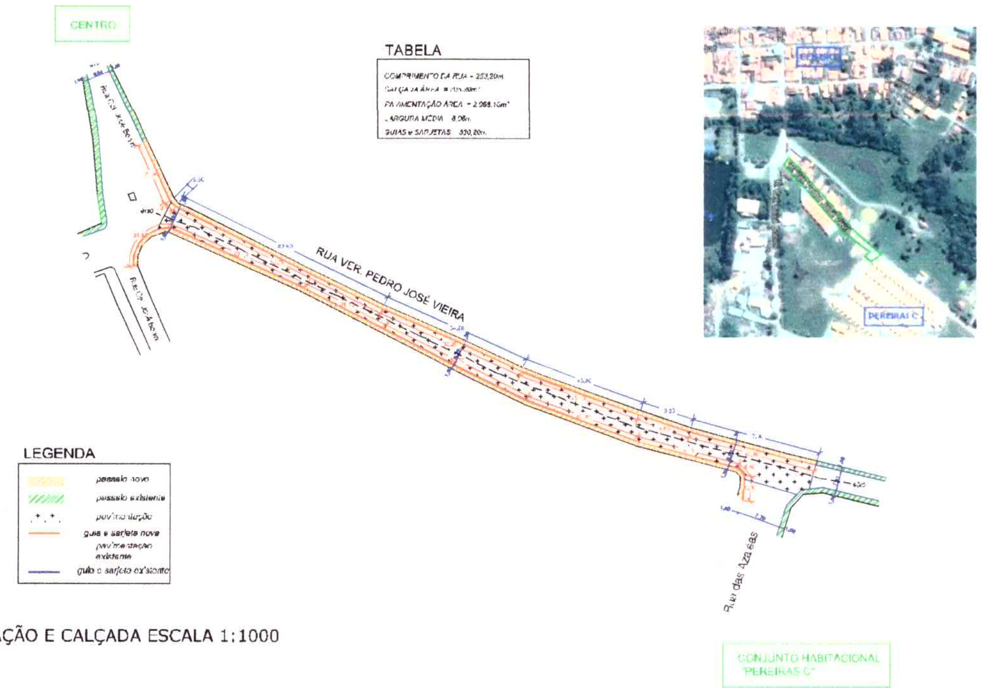

PAVIMENTAÇÃO E CALÇADA ESCALA 1:1000

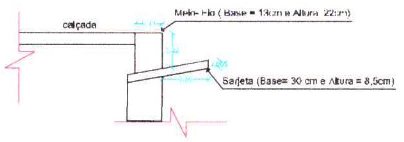

DETALHE MEIO-FIO E SARJETA - S/ ESCALA

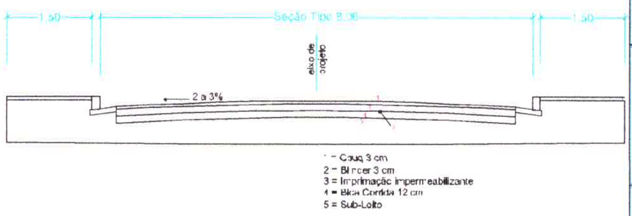

SEÇÃO TRANSVERSAL TÍPICA - S/ ESCALA

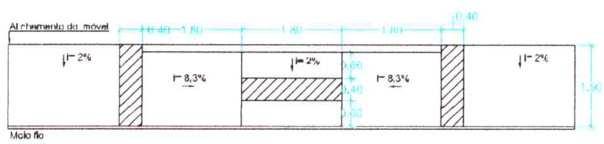

CALÇADA E ACESSIBILIDADE - ESCALA 1:50

PROJETO COMPLETO — PAVIMENTAÇÃO | **FOLHA ÚNICA**

OBRA DE INFRA ESTRUTURA URBANA - PAVIMENTAÇÃO (TÍTULO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS (PROPRIETÁRIO)

RUA VER. PEDRO JOSÉ VIEIRA (LOCAL) — CENTRO (BAIRRO)

PEREIRAS (CIDADE) — SP (UF) — INDICADA NO DESENHO (ESCALAS)

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	
ÁGUA / ESGOTO: SAMASPE	PAVIMENTAÇÃO: SIM
COLETA DE LIXO: MUNICIPAL	LOTE: –
ENERGIA ELÉTRICA: ELEKTRO	QUADRA: –
	INSCR. MUN.: –

SITUAÇÃO
SEM ESCALA

ÁREAS EM (m^2)

PAVIMENTAÇÃO ... 2.068,10 M²
CALÇADA ... 613,20 M²

PREFEITO MUNICIPAL
MIGUEL TOMAZELA

AUTOR DO PROJETO
ENGENHEIRO CIVIL
MARCO ANTONIO PEREIRA FILHO
CREA - 5063233688

ART Nº 28027230171001679

Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000

Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.Nº 455

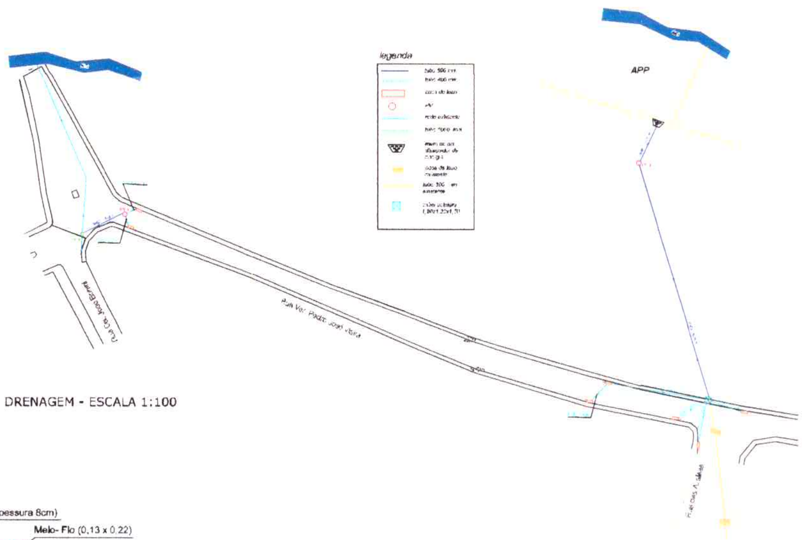

DRENAGEM - ESCALA 1:100

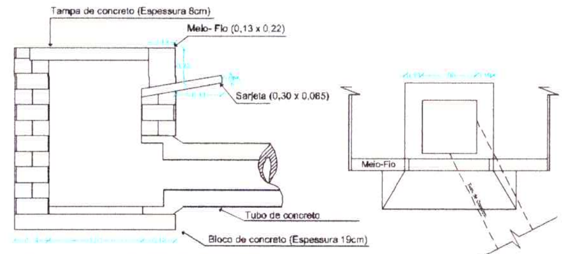

BOCA DE LOBO SIMPLES S/ESCALA - CORTE E PLANTA

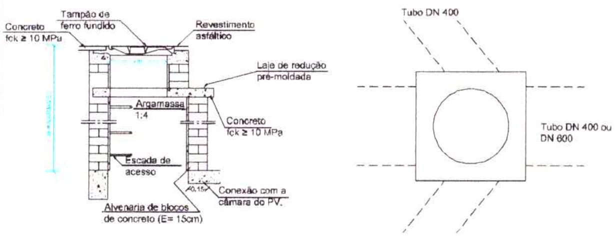

POÇO DE VISITA S/ ESCALA - CORTE E PLANTA

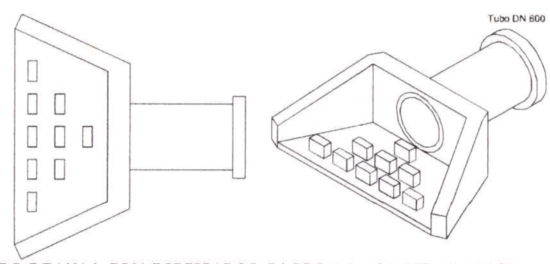

MURO DE VALA COM DISSIPADOR S/ ESCALA - PLANTA E CORTE

PROJETO COMPLETO

DRENAGEM

FOLHA UNICA

OBRA DE INFRA ESTRUTURA URBANA - DRENAGEM
TÍTULO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
PROPRIETÁRIO

RUA VER. PEDRO JOSÉ VIEIRA — LOCAL
CENTRO — BAIRRO

PEREIRAS — CIDADE
SP — UF
INDICADA NO DESENHO — ESCALAS

CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL	
ÁGUA / ESGOTO: SAMASPE	PAVIMENTAÇÃO: SIM
COLETA DE LIXO: MUNICIPAL	LOTE: –
ENERGIA ELÉTRICA: ELEKTRO	QUADRA: –
	INSCR. MUN.: -

SITUAÇÃO
SEM ESCALA

ÁREAS EM (m^2)

Pavimentação..2.056,10 M²

PREFEITO MUNICIPAL
MIGUEL TOMAZELA

AUTOR DO PROJETO
ENGENHEIRO CIVIL
MARCO ANTONIO PEREIRA FILHO
CREA - 5063233688

ART Nº [illegible]

FLS.Nº 456

1.2 - É de responsabilidade da contratada o fornecimento de todos os materiais, equipamentos e mão de obra a serem aplicados nas obras.

2 - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

2.1 - **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato será de 06 (seis) meses a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação vigente.

2.2 - **INÍCIO DOS SERVIÇOS:** A contratada terá o prazo de até 10 (dez) dias úteis para dar início nos serviços após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pelo Departamento Municipal de Obras, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

2.3 - **PRAZO DE EXECUÇÃO**: A contratada terá o prazo de até 06 (seis) meses para concluir os serviços de pavimentação asfáltica, a contar a partir da emissão da OIS do Departamento de Obras da Prefeitura, conforme cronograma de execução físico financeiro.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES

3.1 - A Contratada assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados ao Contratante ou a terceiros na execução deste contrato.

3.2 - A Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculados à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente à Contratada.

3.3 - A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

3.4 - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto contratado são obrigações das partes:

4.1.1 - DA CONTRATANTE
4.1.1.1 - Dar condições para a CONTRATADA executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos.
4.1.1.2 - Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim.
4.1.1.2.1 - A fiscalização não altera ou diminui a responsabilidade da CONTRATADA na execução do objeto, nem dos custos inerentes ao refazimento da obra.
4.1.1.3 - Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas.

4.1.1.4 - Permitir que os funcionários da CONTRATADA tenham acesso aos locais de execução da obra.
4.1.1.5 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por um representante especialmente designado, nos termos do art. 67 da Lei n.º 8.666/93.
4.1.1.6 - Notificar, por escrito, à CONTRATADA, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução da obra, fixando prazo para a sua correção.
4.1.1.7 - Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais.
4.1.1.8 - Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo da obra, mediante vistoria detalhada realizada pela Comissão de Fiscalização designada pela Prefeitura, nos termos da Lei 8.666/93 em seu artigo 73, inciso I.
4.1.1.9 - Fornecer à CONTRATADA um jogo completo, plotado, dos Projetos Executivos e os respectivos arquivos eletrônicos para reprodução pela CONTRATADA, necessários ao cumprimento do objeto em questão.
4.1.1.10 - Colocar à disposição da Contratada as informações, documentos, meios, necessários à realização do objeto do presente contrato.
4.1.1.11 - Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso.
4.1.1.12 - Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato.
4.1.1.13 - Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente.
4.1.1.14 - Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção.

4.1.2 - DA CONTRATADA

4.1.2.1 - Executar fielmente a obra, inclusive com o fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais necessários à perfeita execução do objeto, atendendo as normas técnicas e ambientais específicas e vigentes e de acordo com as especificações técnicas constantes do Projeto Executivo desenvolvido pela PREFEITURA, o qual será entregue no início das obras, e demais termos prescritos no edital de licitação e no CONTRATO.
4.1.2.2 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.
4.1.2.3 - Providenciar o livro "DIÁRIO DE OBRAS", para as anotações da fiscalização da PREFEITURA e do Responsável Técnico da CONTRATADA, no tocante ao andamento da obra contratada e problemas detectados, com o estabelecimento, inclusive, de prazo para sua correção.
4.1.2.4 - Promover diligências junto aos órgãos competentes e/ou Concessionárias de Serviços Públicos, para as respectivas aprovações de projetos, quando for o caso. Ressalta-se, ainda, que caberá à Contratada, todo o ônus e/ou providências cabíveis para remanejamento de instalações junto à locação da obra.
4.1.2.5 - Possuir corpo técnico qualificado em conformidade com o porte da obra contratada e Anotações de Responsabilidade Técnica apresentadas em processo licitatório a que o CONTRATO se vincula.
4.1.2.6 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

FLS.N.º 458

4.1.2.7 - Executar os serviços de acordo com as especificações técnicas e prazos determinados no Edital, como também de acordo com o Cronograma Físico. Caso esta obrigação não seja cumprida dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no item 12.2 deste contrato.
4.1.2.8 - Manter a equipe executora dos serviços convenientemente uniformizada e com identificação.
4.1.2.9 - Propiciar o acesso da fiscalização da PREFEITURA aos locais onde se realizarão os serviços, para verificação do efetivo cumprimento das condições pactuadas.
4.1.2.10 - A atuação da comissão fiscalizadora da PREFEITURA não exime a Contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre a qualidade e conformidade dos serviços executados nas obras.
4.1.2.11 - Empregar boa técnica na execução dos serviços, com materiais de primeira qualidade, de acordo com o previsto no Edital e Projeto Executivo (plantas, memoriais descritivos, caderno de especificações técnicas e planilhas orçamentárias).
4.1.2.12 - Visando à administração da obra, manter 01 (um) engenheiro residente e 01 (um) encarregado geral em período integral.
4.1.2.13 - Executar todos os serviços complementares julgados necessários para que o local tenha condições de uso satisfatório.
4.1.2.14 - Substituir os materiais, às suas expensas, não aprovados pela fiscalização da PREFEITURA, caso os mesmos não atendam às especificações técnicas constantes do Projeto Executivo.
4.1.2.15 - Fornecer, além dos materiais especificados e mão-de-obra especializada, todas as ferramentas necessárias, ficando responsável por seu transporte e guarda.
4.1.2.16 - Fornecer a seus funcionários equipamentos de proteção individual (EPI's) e coletiva adequados à execução da obra e em conformidade com as normas de segurança vigentes.
4.1.2.17 - Obedecer sempre às recomendações dos fabricantes na aplicação dos materiais industrializados e dos de emprego especial, cabendo à Contratada, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes de sua má aplicação.
4.1.2.18 - Proceder à substituição, em até 24 (vinte e quatro) horas a partir da comunicação, de materiais, ferramentas ou equipamentos julgados pela fiscalização da PREFEITURA como inadequados para a execução dos serviços.
4.1.2.19 - Entregar o local objeto do contrato limpo, sem instalações provisórias e livres de entulhos ou quaisquer outros elementos que possam impedir a utilização imediata das unidades. A contratada deve comunicar, por escrito, à fiscalização da PREFEITURA, a conclusão dos serviços, para que a mesma proceda à vistoria da obra com vistas à sua aceitação provisória. Todas as superfícies deverão estar impecavelmente limpas.
4.1.2.20 - Recuperar áreas ou bens não incluídos no seu trabalho e deixá-los em seu estado original, caso venha, como resultado de suas operações, a danificá-los.
4.1.2.21 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, de seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a PREFEITURA.
4.1.2.22 - Responder, integralmente, por perdas e danos que vier a causar à PREFEITURA ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, em virtude da execução da obra.
4.1.2.23 - Prestar manutenção dos serviços, durante o período de garantia, da seguinte forma:
a) Iniciar o atendimento em no máximo 1 (um) dia útil, contados da comunicação do(s) defeito(s) pela Prefeitura.
b) Concluir os serviços de manutenção no prazo determinado pela Contratante.

c) Caso o atendimento do chamado e/ou a conclusão dos serviços de manutenção não sejam realizados dentro do prazo, a CONTRATADA ficará sujeita à multa estabelecida no 12.2 deste contrato.
4.1.2.24 - A CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da Contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.
4.1.2.25 - Mesmo os serviços subcontratados pela contratada serão de sua inteira responsabilidade, cabendo à mesma o direito de ação de regresso perante a empresa contratada para ressarcimento do dano causado.
4.1.2.26 - Responder no menor prazo possível às consultas efetuadas pela Contratante, ressalvados os casos que demandem pesquisas prévias ou formalização de pareceres, quando oferecerá as respostas em prazo compatível ao atendimento do objeto da solicitação.
4.1.2.27 - Utilizar qualquer informação e/ou documentos obtidos da Contratante ou proporcionados por ela para fins do presente contrato, exclusivamente para as atividades aqui estipuladas.

4.1.2.28 - Cumprir o Contrato realizando todos os serviços remetidos a Contratada, em observância às necessidades locais e a legislação vigente.

4.1.2.29 - Comunicar à Contratante, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na prestação dos serviços objetivados na presente licitação.

4.1.2.30 - Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL, DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

5.1 - O local e as condições de execução, bem como a forma de recebimento do objeto contratado, obedecerão ao seguinte:
I - O objeto do presente contrato deverá ser executado pela CONTRATADA de acordo com o edital e seus anexos;
II - O objeto do contrato será recebido pela CONTRATANTE, nos termos da Lei n.º 8.666/93, dispostos no inciso I de seu artigo 73:
A) PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;
B) DEFINITIVAMENTE, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - A obra a ser executada prevê obediência às Normas Técnicas da ABNT e às normas dos fabricantes dos materiais e equipamentos e legislação ambiental aplicável.

5.3 - Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante a CONTRATANTE ou terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora, em toda a área abrangida pelos serviços. A CONTRATANTE exercerá a fiscalização da obra por meio de comissão fiscalizadora instituída para este fim, bem como auxiliares que se fizerem necessários, devidamente designados pela autoridade competente, podendo, ainda, contratar empresa especializada, para auxiliar nesta atividade.

5.4 - A fiscalização da CONTRATANTE solucionará todos os impasses quanto à substituição ou não de peças ou materiais, no todo ou em parte irrecuperáveis, ficando a seu cargo os critérios para tal. Qualquer alteração feita ao Projeto Executivo, após aprovação da CONTRATANTE, deverá ser registrada no livro "Diário de Obras". Ressalta-se que tal livro não poderá ser retirado, em hipótese alguma, do canteiro de obras até que o objeto pactuado por este contrato seja concluído e entregue mediante TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA.
5.5 - Antes de iniciar qualquer serviço, a CONTRATADA pedirá anuência expressa da fiscalização da CONTRATANTE.

5.6 - À fiscalização da CONTRATANTE fica assegurado o direito de:
a) Exigir o cumprimento de todos os itens e subitens do Projeto Executivo.
b) Rejeitar todo e qualquer serviço mal executado ou material de qualidade inferior ou diferente ao especificado em Projeto Executivo, estipulando prazo para a sua retirada e refazimento da obra, sob ônus da CONTRATADA.

5.7 - A Fiscalização da CONTRATANTE acompanhará a execução dos serviços e examinará os materiais recebidos na obra, antes de suas aplicações, decidindo sobre aceitação ou rejeição dos mesmos.

5.8 - As exigências da Fiscalização da CONTRATANTE fundamentar-se-ão neste CONTRATO, nas legislações e normas vigentes, no Projeto Executivo fornecido pela CONTRATANTE à CONTRATADA e nas regras de boa técnica.

5.9 - Caberá à comissão fiscalizadora da CONTRATANTE o dever de:
a) Fazer cumprir todas as disposições das especificações constantes do Projeto Executivo e deste CONTRATO.
b) Decidir sobre as divergências de projeto e especificações, motivando a escolha tomada.

5.10 - Em especial, os serviços objeto do presente CONTRATO deverão ser executados levando-se em conta o estipulado na NR-7 e NR-18, com vistas à saúde, segurança e integridade física do trabalhador.

5.11 - A CONTRATADA deverá manter na direção da obra um profissional habilitado, conforme apresentado em fase licitatória, com conhecimento que lhe permita a execução de todos os serviços, além dos demais elementos necessários à perfeita administração.

5.12 - Caberá à CONTRATADA providenciar o pessoal necessário à execução dos serviços, serventes e oficiais especializados, de competência comprovada, para obtenção de resultados na execução dos serviços.

5.13 - As especificações para a execução do objeto do presente contrato são aquelas constantes do Projeto Executivo disponibilizado quando da publicação do Edital a que este CONTRATO se vincula, às quais a CONTRATADA declara ter pleno conhecimento e está obrigada a cumprir fielmente.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS CONTRATUAIS

6.1 - A CONTRATADA é responsável por todas as providências e obrigações referentes à legislação específica de acidentes de trabalho quando de ocorrências em que forem vítimas os seus funcionários, no desempenho dos serviços ou em conexão com eles.

6.2 - A CONTRATADA, como única e exclusiva responsável pela execução da obras objeto do presente contrato, responde civil e criminalmente por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa sua, de seus empregados, prepostos ou terceiros, no exercício de suas atividades, vier, direta ou indiretamente, causar ou provocar à CONTRATANTE ou a terceiros.

6.3 - À CONTRATADA caberá as despesas peculiares às empreitadas globais, notadamente serviços gerais, transporte horizontal e vertical, mão-de-obra e materiais, inclusive para instalações provisórias, e todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e fiscais decorrentes, bem como as relativas aos registros junto ao CREA. Cabe ainda à Contratada, por todo o período de execução das obras, manter os seguros que por Lei se tornarem exigíveis.

6.4 - Por se tratar de empreitada por preço global, os preços contratados constituirão a única e completa remuneração pelos serviços contratados no período estabelecido, estando incluído nos mesmos os custos com os encargos relacionados no parágrafo anterior ou quaisquer outras despesas adicionais. A inadimplência da CONTRATADA com referência aos mesmos não transfere a CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1 - O objeto do presente contrato será executado sob o regime de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global.

CLÁUSULA OITAVA - DO VALOR

8.1 - Ao presente contrato é dado o valor global de **R$ 233.414,20** (duzentos e trinta e três mil quatrocentos e catorze reais e vinte centavos), conforme preços unitários transcritos na proposta da Contratada as quais ficam fazendo parte integrante deste instrumento.

8.2 - Os preços ofertados permanecerão fixos e irreajustáveis, salvo hipóteses de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 (e suas alterações), que deverá ser comprovado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

8.3 - O equilíbrio de que trata o parágrafo anterior será deliberado pela Administração a partir de requerimento formal do interessado, o qual deverá vir acompanhado de documentação comprobatória do incremento dos custos, gerando eventuais efeitos a partir da protocolização do requerimento, e nunca de forma não retroativa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos serão efetuados à empresa contratada no prazo de até 20 (vinte) corridos, de acordo com cada etapa de serviços concluída, de acordo com cronograma de execução a ser fornecido pela Prefeitura, contados da data de emissão dos laudos de medições e dos Termos de Recebimento Provisório e/ou Definitivo pelo Departamento de Obras da Prefeitura e do competente atesto nos documentos de cobrança.

9.2 - Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.
9.3 - A CONTRATANTE pagará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) somente à CONTRATADA, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

9.4 - A empresa CONTRATADA deverá fazer constar na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) correspondente(s), emitida(s) sem rasura e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.

9.5 - A comissão fiscalizadora da CONTRATANTE somente atestará a execução dos serviços e liberará a(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento, quando cumpridas, pela CONTRATADA, todas as condições pactuadas e cumpridas eventuais pendências.

9.6 - Havendo erro na(s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

9.7 - O não-pagamento nos prazos previstos acarretará à CONTRATANTE, multa moratória de 0,03% (três centésimos por cento) do valor da parcela devida, a ser aplicado por dia de atraso até o do efetivo pagamento.

9.8 - Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ACRÉSCIMOS E/OU SUPRESSÕES

10.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente CONTRATO, dentro dos limites previstos o § 1º do Artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato neste exercício correrão à conta da seguinte dotação:

2.2.7 – LOGRADOUROS PÚBLICOS E OBRAS

Funcional Programática: 1545100111.047 – Recape Asfáltico – Diversas Ruas
Elemento Despesa 4490.51 – Obras e Instalações
Fonte de Recurso: (01) Tesouro
(05) Transferências e Convênios Federais Vinculados

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1 - O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no parágrafo 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
b) atraso superior a 30 (trinta) dias, até o limite de 60 (sessenta) dias: multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

FLS.N.º 463

12.2 - Pelo descumprimento do Contrato, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades previstas nos arts. 86 e 87 da Lei Federal n.º 8.666/93, adiante especificadas, que serão aplicadas pela Prefeitura do Município de Pereiras, e só serão dispensadas nas hipóteses de comprovação anexada aos autos pela Contratada da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento das condições ajustadas ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
a) advertência, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o serviço;
b) multa, que não excederá, em seu total, 10% (dez por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento para contratar com a Prefeitura Municipal de Pereiras por prazo não superior a 2 (dois) anos, nas hipóteses de execução irregular, atrasos ou de inexecuções de que resulte prejuízo para o serviço.
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os seus motivos determinantes ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses em que a execução irregular, os atrasos ou a inexecução associem-se à prática de ilícito penal.

12.3 - A penalidade estabelecida no 12.2, letra "b", poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com qualquer das demais, podendo ser descontada de eventuais créditos que tenha em face da Contratante (Artigo 87, § 1º da Lei Federal n.º 8.666/93).

12.4 - A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

12.5 - O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.

12.6 - O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12.7 - As multas previstas nesta cláusula não têm natureza compensatória e o seu pagamento não elide a responsabilidade do Contratado por danos causados à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1 - O presente instrumento de CONTRATO poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com os casos previstos no capítulo III, Seção III - DA ALTERAÇÃO DOS CONTRATOS, da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

14.1 - A rescisão do presente instrumento ocorrerá de acordo com o previsto nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MOTIVOS PARA A RESCISÃO

15.1 - A inexecução total ou parcial do CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e legais previstas na Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Constituem motivos para a rescisão do contrato aqueles relacionados no artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, no que couber.

FLS.Nº 464

15.3 - Nos casos de rescisão, a CONTRATADA receberá o pagamento pelos materiais utilizados e serviços devidamente medidos pela CONTRATANTE até a data da rescisão.

15.4 - Ocorrendo a rescisão, a CONTRATANTE poderá promover o ressarcimento de perdas e danos por via administrativa ou ação judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 - Este Contrato regula-se pela Lei n.º 8.666/93, pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

17.1 – Atendendo ao disposto no art. 67 da Lei Federal 8.666/93, fica o Secretário Municipal de Obras ou alguém com poderes por ele delegados, responsável pela gestão do presente contrato, devendo acompanhar e fiscalizar sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

18.1 - A publicação resumida deste instrumento no Diário Oficial do Estado, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

19.1 - Fica eleito o Foro da Conchas/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das obrigações previstas neste Contrato, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Pereiras, 20 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA
NELSON BENEDITO FORESTO
CONTRATADA

TESTEMUNHA: Samires Carine Dias Spezzato
46.994.708-4
366.109.048-14

TESTEMUNHA: Hermínio Correia de Almeida

Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ: 46.634.622/0001-72

Paço Municipal Natalino Crispi

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

FLS.N.º 465

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PEREIRAS

CONTRATADA: DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para realização das obras de pavimentação asfáltica e drenagem, na Rua Vereador Pedro José Vieira, neste Município de Pereiras, atendendo ao Convênio 829516/2016, firmado junto à Caixa Econômica Federal.

Processo Administrativo nº 038/2018 – Tomada de Preços nº 001/2018

Na qualidade de Contratante e Contratada, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao Egrégio TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Pereiras, 20 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA
NELSON BENEDITO FORESTO
CONTRATADA

FLS.Nº 466

PARECER JURÍDICO

EMENTA: Direito Administrativo. Contrato Administrativo. Rescisão amigável. Possibilidade jurídica, observadas as recomendações necessárias. Lei nº 8.666/93

I - DO RELATÓRIO:

Vêm os autos do Setor de Licitações a fim de que esta Procuradoria Jurídica emita parecer, visando o Termo de Rescisão Amigável do Contrato Administrativo.

Trata o presente caso do Contrato Administrativo nº 011/2018, cujo objeto é o fornecimento de material e mão de obra para realização das obras de pavimentação asfáltica e drenagem, na Rua Vereador Pedro José Vieira, neste Município de Pereiras, atendendo ao Convênio 829516/2016, firmado junto à Caixa Econômica Federal, o quela fora celebrado em 20/02/2018.

É o Relatório.

II - DA ANÁLISE JURÍDICA:

Prefacialmente é preciso lembrar que esta manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe.

Conforme já relatado, o caso sob análise cuida de rescisão contratual amigável, do contrato emergencial nº 011/2018 para o fornecimento de material e mão de obra para realização das obras de pavimentação asfáltica e drenagem na Rua Vereador Pedro José Vieira, neste Município de Pereiras.

Acerca do tema, a Lei nº 8.666/93 assim dispõe:

> *"Art. 49. A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.*
>
> *§ 1º A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 desta Lei.*

FLS.Nº 467

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

(...)

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração; (...)"

Da análise acima dos artigos acima citados, tem-se que, é facultado à Administração optar pela rescisão unilateral, restando a via amigável, em qualquer caso, visto que a conciliação sempre é a melhor solução a ser adotada, observado o interesse da Administração Pública; e que no presente caso restou lastreada pela não observância da publicação do edital, no Diário Oficial da União. Publicação esta, exigida nos termos do convênio firmado junto à esta prefeitura Municipal.

Bem assim, para a efetivação da rescisão nos moldes da Lei Geral de Licitações e Contratos, recomenda-se a juntada da autorização pela autoridade competente.

III - DA CONCLUSÃO:

Isto posto, somos pela possibilidade de celebração de Termo de Rescisão Amigável nos moldes ora apresentados, observadas as recomendações contidas neste opinativo.

São estas as considerações que entendo pertinentes sobre o tema, as quais submeto à consideração superior, restituindo-se os autos ao Setor de Licitações.

Pereiras, 27 de Fevereiro de 2.018.

Camilo Conceição Cassimiro da Silva
Procurador Jurídico do Município
OAB/SP 102.807

Prefeitura Municipal de Pereiras
CNPJ 46.634.622/0001-72
Paço Municipal Natalino Crispi
Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

FLS.N.º 468

REVOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2018

Fica **revogada** a licitação na modalidade **Tomada de Preços nº 001/2018**, cujo objeto é a contratação de empresa para o fornecimento de material e mão de obra para realização das obras de pavimentação asfáltica e drenagem, na Rua Vereador Pedro José Vieira, neste Município de Pereiras, atendendo ao Convênio 829516/2016, firmado junto à Caixa Econômica Federal.

Anote-se,
Registre-se,
Publique-se em lugar de costume.

Prefeitura Municipal de Pereiras, em 28 de Fevereiro de 2018.

MIGUEL TOMAZELA
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura Municipal de Pereiras
CNPJ: 46.634.622/0001-72
Paço Municipal Natalino Crispi
Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro – CEP 18.580-000
Telefax: (14) 3888-8100 PEREIRAS – Estado de São Paulo

TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 011/2018 QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS E A EMPRESA DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS**, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ nº 46.634.622/0001-72, estabelecida à Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 – Centro, Município de Pereiras, Estado de São Paulo CEP 18580-000, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Miguel Tomazela, RG nº 7.972.287 SSP/SP, inscrito no CPF sob nº 835.122.928-87 e a empresa **DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA,** inscrita no CNPJ sob nº 57.623.761/0001-17, com sede na Rodovia Dr. João José Rodrigues, S/N, km 1, Bairro Mandissununga, CEP 18.530-000, na cidade de Tietê/ SP, neste ato, representada por NELSON BENEDITO FORESTO, portador da cédula de identidade nº 16.144.254-7 SSP/ SP e do CPF nº 130.481.028-33, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justo e firmado entre si este Termo de Rescisão Contratual, onde resolvem rescindir o referido Contrato nº 011/2018, com fundamento na Cláusula Sétima do presente contrato e no art. 79, inciso II, c/c art. 49, § 1º, da Lei nº 8.666/93, mediante as Cláusulas e Condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO) - O presente termo tem por objeto a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços nº 011/2016 para o fornecimento de material e mão de obra para realização das obras de pavimentação asfáltica e drenagem, na Rua Vereador Pedro José Vieira, neste Município de Pereiras, atendendo ao Convênio 829516/2016, firmado junto à Caixa Econômica Federal.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO DISTRATO) - Por força da presente rescisão, as partes dão por terminado o Contrato de que trata a Cláusula Primeira, nada mais tendo a reclamar uma da outra a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindidas.

CLÁUSULA TERCEIRA (DO FORO) - Para dirimir as questões oriundas do presente instrumento, é competente o Foro da Comarca de Conchas, Estado de São Paulo.

E por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Pereiras, 28 de Fevereiro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS
MIGUEL TOMAZELA
CONTRATANTE

DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA
NELSON BENEDITO FORESTO
CONTRATADA

TESTEMUNHA: Samira Carina Dias Spezzato
RG: 48.994.708-4

TESTEMUNHA: Paulo Sergio Theodoro Jr.
RG: 48.732.917-X

Prefeitura Municipal de Pereiras
CNPJ 46.634.622/0001-72
Paço Municipal Natalino Crispi
Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - Centro - CEP 18580-000 - Telefax: (14) 3888-8100
E-mail: gabinete1@pereiras.sp.gov.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

FLS.N.º 470

CERTIDÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS,** por seu Prefeito Municipal, abaixo assinado, **CERTIFICA** e da fé, que a revogação da licitação na modalidade de Tomada de Preços nº 001/2018, foi afixada no quadro de avisos do saguão da Prefeitura Municipal de Pereiras na forma da Lei.

Por ser verdade, firmo a presente.

Prefeitura Municipal de Pereiras, em 28 de Fevereiro de 2018.

MIGUEL TOMAZELA
PREFEITO MUNICIPAL

FLS.N.º 471

imprensaoficial

1 - Para os devidos fins de direito público ou privado, nos responsabilizamos integralmente pela transmissão deste arquivo, bem como de seu conteúdo publicado no Diário Oficial.

2- Para os devidos fins de direito público ou privado, acusamos o recebimento deste arquivo e nos responsabilizamos por sua efetiva publicação no Diário Oficial, sendo a responsabilidade integral do Publicante quanto ao seu conteúdo.

As seguintes publicações foram recebidas com sucesso:
Comprovante de recebimento n. 2814556
Nome do Publicante: MUNICIPIO DE PEREIRAS
CPF: 33428639863
Data de Recebimento: 01/03/2018 09:03:57

Caderno: Executivo I
SeÃ§Ã£o: Prefeitura Municipal de Pereiras
Tipo de MatÃ©ria: Aviso
Arquivo: EXTRATO REVOGAÇÃO TP 01.2018.344.txt
Tamanho: 618 B
Hash MD5: 6CC2DA2708EB63775DD0B47E9A51864F
Retranca: E1.WPYA.176.344.HerminioCdA.txt
Sobrescrito: NÃ£o.

FLS.Nº 472

Processo nº 42/2017.Contrato nº 93/2017.Data do aditamento:01/02/2018.Término:05/06/2018.

1ºTermo de Aditamento de Prazo Administrativo ao Contrato Nº 104/2017.Contratante:Município de Parapuã. Contratada:ASFALTOPAV–SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO LTDA-EPP.CLÁUSULA PRIMEIRA:Fica acrescido o prazo de vigência por mais 30 (trinta) dias o Contrato nº 104/2017,celebrado entre as partes em 06 de Novembro de 2.017,nos termos do art.57,§ 1º,inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.CLÁUSULA SEGUNDA:Ficam substituídas as ruas previstas no projeto inicial por aquelas discriminadas a seguir:Rua Goiânia:Entre a Rua São Luiz ate a Ferroban–50,00mix9,70m=485,00 m²;Rua Rio Grande do Sul:Entre a Av. Pernambuco e a Rua Amapá–145,00mx10,00m=1.450,00 m²;Rua Bahia:Entre a Rua Porto Alegre e a Rua Florianópolis–95,00mx10,10 m=959,50 m²;Avenida Pernambuco:Entre a Rua Rio Grande do Sul até a Rua Roraima–127,00mx7,50m=952,50m²;Total de Substituição:3.847,00 m² Área Substituida:3.886,40 m²,nos termos do art. 65,inciso I,alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA:O valor a ser pago observará estritamente a quantidade de metros quadrados efetivamente executados.CLÁUSULA QUARTA:Ficam alterados os seus termos,condições e as demais cláusulas do contrato vinculado ao Termo de Compromisso ora aditado,ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele,a fim de que juntos produzam um só efeito.CLÁUSULA QUINTA:Ficam ratificadas os seus termos e condições as demais cláusulas do contrato vinculado ao Termo de Compromisso ora aditado,ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar daquele,a fim de que juntos produzam um so efeito.Tomada de Preços nº 07/2017. Processo nº 52/2017.Contrato nº 104/2017.Data do aditamento:02/02/2018.Término:05/03/2018.

Pregão Presencial nº 01/2018-Processo nº 02/2018. Objeto:Contratação de empresa do ramo de papelaria para aquisição de 400 caixas de resmas de Papel sulfite A4,medindo 210x297 mm,para serem utilizados em diversos Departamentos da Prefeitura Municipal de Parapuã,conforme especificações do Anexo I.Participantes:03.Contratante:Município de Parapuã.Contratada:PAPERLIMP COMERCIO DE MATERIAIS DE LIMPEZA EIRELI–ME.Vencedor do item:1.Valor Unitário:R$ 144,90.Valor Total: R$ 57.960,00.Contrato nº 25/2018.Data do Contrato:08/02/2018.Vencimento:31/12/2018.

Dispensa de Licitação nº 02/2018-Processo nº 09/2018. Objeto:A (o) CONTRATADA (o) obriga-se a efetuar o TRANSPURTE INTERMUNICIPAL DE ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS E CURSOS TÉCNICOS DESTA CIDADE PARA A CIDADE DE ADAMANTINA e vice-versa,devendo utilizar para tanto veículo(s) devidamente apropriado(s),na ida,recolhendo-os em pontos pré-determinados e conhecidos,os mais proximos,quanto possivel,de suas residências,e entregando-os em pontos pré-determinados e conhecidos,os mais proximos,quanto possivel,das instituições de ensino,em horário proximo ao do início das aulas;no regresso,recolhendo-os em pontos pré-determinados e conhecidos,os mais próximos,quanto possivel,das instituições de ensino,em horário proximo ao do término das aulas,e entregando-os em pontos pré-determinados e conhecidos,os mais proximos,quanto possivel,de suas residências.Contratante:Municipio de Parapuã.Contratada:EMPRESA DE ONIBUS ATILIO NATAL LTDA.Contrato nº 26/2018.Data do Contrato:09/02/2018.Vencimento:28/02/2018.Valor Total: R$ 5.200,00.Fundamento Legal:Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93.

Pregão Presencial nº 02/2018-Processo nº 03/2018. Objeto:Aquisição de 400 toneladas de massa asfáltica (C.B.U.Q) usinada quente a ser utilizada para a manutenção e conservação das ruas do perimetro urbano do municipio de Parapuã, de acordo com o anexo I do edital.Participante:01.Contratante:Municipio de Parapuã Contratada:NOROMIX CONCRETO S/A.Vencedor do item:1.Valor Unitário:R$ 349,00.Valor Total: R$ 139.600,00. Contrato nº 27/2018.Data do Contrato:26/02/2018.Vencimento:31/12/2018.

Pregão Presencial nº 03/2018-Processo nº 04/2018. Objeto:Aquisição de lubrificantes e outros produtos,conforme especificações constantes do Anexo I–Especificações Técnicas.Participantes:08.Contratante:Municipio de Parapuã:Contratada:ADRIANA ROMANO TOQUETAO ARAÇATUBA EIRELI-ME.Vencedor dos itens:2 e 3.Valor Total: R$ 2.370,90.Contrato nº 28/2018.Data do Contrato:26/02/2018. Prazo do Contrato:31/12/2018.Contratada:DIOGENES DA SILVA SENA EIRELI-ME.Vencedor do item:5.Valor Total: R$ 4.560,00. Contrato nº 29/2018.Data do Contrato:26/02/2018.Prazo do Contrato:31/12/2018.Contratada:ELIAS GIMENES MARQUES-ME.Vencedor dos itens:9 e 11.Valor Total: R$ 9.890,80.Contrato nº 30/2018.Data do Contrato:26/02/2018.Prazo do Contrato:31/12/2018.Contratada:GS JORGE JUNIOR-ME.Vencedor dos itens:19 e 20.Valor Total: R$ 1.488,00.Contrato nº 31/2018. Data do Contrato:26/02/2018.Prazo do Contrato:31/12/2018. Contratada:MARCOS ANTONIO CHAVES EIRELI-EPP.Vencedor dos itens:1,4,6,12 e 13.Valor Total: R$ 6.549,00.Contrato nº 32/2018.Data do Contrato:26/02/2018.Prazo do Contrato:31/12/2018.Contratada:PODIUM LUBRIFICANTES E SOLUÇÕES LTDA ME.Vencedor dos itens:16,18 e 21.Valor Total: R$ 5.635,50.Contrato nº 33/2018.Data do Contrato:26/02/2018. Prazo do Contrato:31/12/2018.Contratada:UNIPETRO TUPÃ DISTRIBUIDORA DE PETROLEO LTDA.Vencedor dos itens:7,8,10,14,15 e 17.Valor Total: R$ 12.599,80.Contrato nº 34/2018.Data do Contrato:26/02/2018.Prazo do Contrato:31/12/2018.

Pregão Presencial nº 04/2018-Processo nº 05/2018. Objeto:Contratação de empresa especializada para o fornecimento imediato de materiais de escritório e papelaria a serem utilizados no exercício de 2018,para atender as necessidades da Rede Municipal de Educação.Participantes:08. Contratante:Municipio de Parapuã:Contratada:ANA CLAUDIA ALENCAR FEITOSA-ME.Valor Total: R$ 1.040,59.Contrato nº 35/2018.Data do Contrato:26/02/2018.Prazo do Contrato:31/12/2018.Contratada:DANIELE RODRIGUES DE SOUZA CROZARIOLI & CIA LTDA.Valor Total: R$ 3.189,75.Contrato nº 36/2018.Data do Contrato:26/02/2018.Prazo do Contrato:31/12/2018.Contratada:ENDER RAIMUNDO DE SOUZA EIRELI–ME.Valor Total: R$ 327,18.Contrato nº 37/2018.Data da Contrato:26/02/2018.Prazo do Contrato:31/12/2018.Contratada:LAP ESTEFANUTO EIRELI EPP.Valor Total: R$ 20.761,86.Contrato nº 38/2018.Data do Contrato:26/02/2018.Prazo do Contrato:31/12/2018.Contratada:LARBAK SOLUÇÕES EMPRESARIAIS EIRELI-ME.Valor Total: R$ 4.801,28.Contrato nº 39/2018. Data do Contrato:26/02/2018.Prazo do Contrato:31/12/2018. Contratada:MEC-LIMP MATERIAIS PARA ESCRITORIO E LIMPEZA LTDA-EPP.Valor Total: R$ 7.204,85.Contrato nº 40/2018. Data do Contrato:26/02/2018.Prazo do Contrato:31/12/2018. Contratada:SIGMA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA ESCRITÓRIO EIRELI EPP.Valor Total: R$ 11.815,94.Contrato nº 41/2018. Data do Contrato:26/02/2018.Prazo do Contrato:31/12/2018.

PARDINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARDINHO

PROCESSO ADM. Nº 192/18 – CONVITE Nº 007/18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA
EMPRESA: EDUARDO ANTONIO TEIXEIRA
Valor total de R$ 18.000,00
DATA DO CONTRATO: 26/02/2018
Nº DO CONTRATO: 019/18
PROCESSO ADM. Nº 191/18 – CONVITE Nº 006/18
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR AULAS DE DANÇA
EMPRESA: JAQUELINE APARECIDA RODA
Valor total de R$ 18.000,00
DATA DO CONTRATO: 23/02/2018
Nº DO CONTRATO: 018/18

PAULÍNIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULÍNIA

DIVISÃO DE LICITAÇÕES
EDITAL DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2018
PROTOCOLADO Nº 16136/2017
R.C. Nº 672/2017 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA/CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA DESENVOLVER PROJETOS ESPORTIVOS
A Prefeitura Municipal de Paulínia através da Divisão de Licitações comunica a Revogação da presente licitação, conforme autorização do Exmo. Sr. Prefeito.
Paulínia, 01 de março de 2018.
Divisão de Licitações
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2018
OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO OBJETIVANDO A INSCRIÇÃO DE PROFISSIONAIS FORMADOS EM COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE OU MARKETING OU QUE ATUEM EM UMA DESSAS ÁREAS PARA COMPOR SUBCOMISSÃO TÉCNICA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS TÉCNICAS APRESENTADAS EM LICITAÇÃO.
PRAZO PARA ENTREGA E PROTOCOLO DA DOCUMENTAÇÃO
Data: do dia 02/03/2018 a 04/04/2018 - Horário: das 08h às 17h.
Obtenção do Edital: disponível gratuitamente através do sitio www.paulinia.sp.gov.br/editais ou na Prefeitura Municipal de Paulínia - Divisão de Licitações.
Paulínia, 01 de março de 2018.
Dixon Ronan Carvalho - Prefeito Municipal
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 02/2017.
Protocolado nº 29807/2017
R.C. nº 1363/2017 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
Objeto: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OU CONSÓRCIO DE EMPRESAS PARA CONSTRUÇÃO TOTAL DO SISTEMA VIÁRIO E PONTES SOBRE O RIBEIRÃO ANHUMAS"
EDITAL DE HABILITAÇÃO/INABILITAÇÃO
A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES, analisando as exigências do Edital referente ao item 15 – "Das Condições de Habilitação e Apresentação do Envelope nº 01-Documentação", bem como a documentação constante dos ENVELOPES Nº 01–"DOCUMENTAÇÃO" das empresas licitantes, verificando o relatório elaborado pela Divisão de Licitações referente aos subitens 15.1 – "Habilitação Jurídica", 15.2 – "Da Regularidade Fiscal e Trabalhista", 15.4 – "Da Qualificação Econômico-financeira", 15.4.1, e 15.5 – "Das Outras Comprovações", bem como os relatórios elaborados pela Secretaria de Obras referente ao subitem 15.3 – "Da Qualificação Técnica Operacional e Profissional", 15.3.1, 15.3.2, 15.3.3 e 15.3.4, e Departamento de Finanças referente ao subitem 15.4 – "Da Qualificação Econômico-financeira", 15.4.2., 15.4.3. e 15.4.4., estando em fase de habilitação, CONSIDERA:
HABILITADAS AS EMPRESAS:
EMPRESA: VERSÁTIL ENGENHARIA LTDA
CNPJ Nº 08.231.662/0001-84
EMPRESA: CONSTRUTORA ETAMA LTDA
CNPJ Nº 03.867.171/0001-00
EMPRESA: TALUDE CONSTRUÇÕES S/A
CNPJ Nº 14.914.786/0001-67
INABILITADA A EMPRESA:
EMPRESA: VIGENT CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ Nº 15.320.722/0001-09
Fica designado o dia 12 de março de 2018 (segunda-feira), às 10h, para abertura dos ENVELOPES Nº 02 – "PROPOSTA", na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Paulínia, na hipótese de inexistência de qualquer recurso.
Paulínia, 01 de março de 2018.
COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES

PAULO DE FARIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO DE FARIA

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATANTE - Prefeitura Municipal de Paulo de Faria/SP.
CONTRATADO MARIA CAROLINA DE FREITAS JORNAL - ME
CONTRATO Nº 021/2018.
OBJETO - Contratação de imprensa escrita para divulgação, publicidade e propaganda de atos institucionais do município, de caráter informativo, do Poder Executivo de Paulo de Faria, com circulação no Município de Paulo de Faria/SP.
VALOR - R$ 44.480,00 (Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta Reais)
MODALIDADE - PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.
ASS. CONTRATO - 01.03.2018.
VENCIMENTO CONTRATO – 01.03.2019.
Prefeitura Municipal de Paulo de Faria, 01 de março de 2018.
MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA – Prefeito Municipal.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 026/2018.
MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2018.
HOMOLOGO o presente procedimento de licitação realizado através do Pregão Presencial Nº 017/2018 Processo 026/2018, uma vez que, de acordo com os instrumentos ora apresentando no presente processo tudo transcorreu dentro da legalidade e nos preceitos da Lei Federal Nº 10.520/02 e pela Lei Nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas de mais alterações, e como não há qualquer recurso pendente, hei por bem HOMOLOGAR o presente procedimento.
ASSIM, nos termos da Legislação vigente, fica o presente processo HOMOLOGADO, ADJUDICO seu objeto nos termos do instrumento convocatório pertinente, pelo criterio MENOR PREÇO POR ITEM em favor do Licitante, MARIA CAROLINA DE FREITAS JORNAL-ME, vencedora dos itens 01, 02, 03 referente ao certame, conforme proposta apresentada e julgada, pelo valor total de R$ 44.480,00 (Quarenta e Quatro Mil Quatrocentos e Oitenta Reais).
Pelo presente, notifico os Licitantes Adjudicados sobre o prazo de 03 (três) dias úteis para a assinatura do Contrato.
A Comissão de Licitação para as providências sequenciais necessárias.
Paulo de Faria –SP, 01 de março de 2018.
MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA - Prefeito Municipal

PEDRA BELA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

Retificação de Edital - Pregão Presencial 08/2018 - A Prefeitura Municipal de Pedra Bela torna público que procedeu à retificação do Edital do PREGÃO PRESENCIAL 08/2018 – Objeto: Fornecimento parcelado de pneus novos, conforme segue: 1) Inclusão do Subitem 6.1.1.2 – com o seguinte texto: 6.1.1.2 – Os preços máximos estão relacionados no anexo I (termo de Referência); 2) Alteração do Anexo I – Termo de Referência, com a inclusão dos valores máximos de referência para cada item do certame; 3) Fica alterada a data para a abertura do certame, para o dia 15 de março de 2018, às 10:00h – Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45 - Centro - Pedra Bela - SP.
Informações: www.pedrabela.sp.gov.br / (11)4037-1277 - R.119 / pedrabelalicitacoes@gmail.com
Álvaro Jesiel de Lima - Prefeito Municipal.

PEDREGULHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREGULHO

Aviso de Licitação
Pregão Presencial nº 013/2018
Processo nº 7013/2018
Objeto:- Registro de Preços para o Fornecimento Parcelado de Cartuchos de Toner.
Data para entrega dos envelopes, credenciamento e sessão pública de lances: dia 15 de março de 2018 às 09:00 horas.
A Prefeitura Municipal de Pedregulho-SP torna público aos interessados que encontra-se aberto em seu setor de licitações o Pregão Presencial nº 013/2018, tipo "menor preço por item", objetivando o registro de preços para o fornecimento parcelado de Cartuchos de Toner, conforme Edital e Termo de Referências. O Edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site: www.pedregulho.sp.gov.br. Maiores informações no Setor de Licitações sito na Praça Padre Luis Sávio, s/n, fone (16) 3171-3315.
DIRCEU POLO FILHO - Prefeito Municipal

PEDREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDREIRA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 05/2.018 – Processo Licitatório nº 90/2.018 (EXCLUSIVO À PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE)
Objeto: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de 216 (duzentos e dezesseis) unidades de Cestas Básicas, que serão destinadas aos funcionários do SAAE de Pedreira. Os envelopes serão recebidos até as 08h30min e Sessão Pública às 09h00min do dia 19/03/2018, na Sede Adm. do SAAE. O Edital e seus anexos em inteiro teor estarão à disposição dos interessados a partir do dia 02/03/2.018. Consulta/Aquisição do edital: www.saaepedreira.com.br – link Licitações/Exercícios (gratuita) ou Setor de Licitação (recolhimento de R$ 11,40), de 2ª à 6ª feiras (exceto feriados ou pontos facultativos), das 08h00min às 17h00min – SAAE – Av. Joaquim Carlos, nº 1539, Vila São José – Fone: (19)3852-4653. Pedreira, 01 de Março de 2.018. Leonardo Selingardi – DIRETOR GERAL INTERINO DO SAAE
Pedreira (SP), 01 de Março de 2018.
COMUNICADO
REFERENTE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 51/2018 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2018 – OBJETO: CONTRATAÇÃO(ÕES) DE EMPRESA(S) PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINAS E CAMINHÕES, OS QUAIS DEVERÃO ESTAR EM ÓTIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO OS QUAIS SERÃO UTILIZADOS EM DIVERSOS SERVIÇOS A SEREM DEFINIDOS PELO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO.
Informo a quem possa interessar que o referido edital sofreu alterações no objeto, cláusulas 14, 15, 17, 19, 20 e anexos, e por conta disto na data da sessão do pregão presencial, onde os envelopes serão recebidos até as 08h30min e Sessão Pública às 09h00min do dia 15/03/2018, na Sede Adm. do SAAE. O comunicado na integra encontra-se disponível no site www.saaepedreira.com.br – link Licitações/Exercícios ou no Setor de Licitações desta Autarquia.
Leonardo Selingardi – Diretor Geral Interino do SAAE

PEDRINHAS PAULISTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

Homologação - Processo nº 3744/2017 – Pregão Presencial nº 30/2017 - Objeto: Aquisição de uniformes escolares nos quantitativos e especificações constantes do Anexo II - Termo de Referência integrante do edital. O Prefeito Municipal Sr. Sergio Fornasier, homologou para a empresa MALHARIA CENTRAL DE TUPA LTDA - ME, os lotes nº 01 - R$ 7.937,00; 02 - R$ 1.672,60 e 03 - R$ 2.304,10 com valor global de R$ 11.913,70 (onze mil, novecentos e treze reais e setenta centavos). Pedrinhas Paulista, 21 de fevereiro de 2018. Sergio Fornasier - Prefeito Municipal
PROCESSO Nº 512/2018 - EDITAL COMUL Nº 04/2018 - AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2018 - OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios provenientes da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar para o ano de 2.018. INÍCIO DA CHAMADA PÚBLICA: Classificação e Julgamento das Propostas: Dia 26 de março de 2018, às 09h00. LOCAL DA CHAMADA PÚBLICA: Paço Municipal, Rua Pietro Maschietto, nº 125, Pedrinhas Pta, Tel: (18) 3375 9090.
AQUISIÇÃO DO EDITAL: email: compras@pedrinhaspaulista.sp.gov.br
INFORMAÇÕES: COMUL – Comissão Municipal de Pedrinhas Paulista - Telefone: (18) 3375-9090 e Casa da Agricultura de Pedrinhas Paulista – (18) 3375-1622. Pedrinhas Paulista, 01 de março de 2018 - SERGIO FORNASIER - Prefeito Municipal

PENÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PENÁPOLIS

EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO
Edital nº 315/2018.
Pregão Presencial nº 002/2018.
Objeto da Licitação: Registro de Preços para Aquisição de Materiais e Equipamento
Sessão Pública: às 09:00 horas do dia 14 de Março de 2018.
Retirada do Edital: Setor de Compras da EMURPE, sito à Rua Luiz Cremonini, 101 – Parque Industrial, CEP.: 16300-000 - Penápolis-SP - Fone: (18) 3654-7710 ou Fax (18) 3654-7710, (ou) solicitar através do email: licitações.emurpe@uol.com.br, (ou) pelo site: www.emurpe.com.br.
Penápolis, 01 de Março de 2018.
CLAUDIO GOMES DIAS - PRESIDENTE - EMURPE

PEREIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEREIRAS/SP, situada a Rua Dr. Luiz Vergueiro nº 151, comunica a quem possa interessar, que firmou termo de rescisão do contrato nº 011/2018 junto à empresa DNP TERRAPLENAGEM E PAVIMENTADORA FORESTO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 57.623.761/0001-17. E, com base no disposto do art. 49, da lei nº 8.666/93, encontra-se REVOGADO o processo referente a Tomada de Preços nº 001/2018. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (14) 3888-8100, com Herminio, PEREIRAS/SP, 01 de março de 2018. MIGUEL TOMAZELA – Prefeito Municipal.

PERUÍBE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE

COMUNICADO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2018
A Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Peruíbe, por sua pregoeira, torna público, que a empresa BORESTE INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI –ME classificada em 1º lugar no LOTE 01 na sessão de lances foi julgada inabilitada por não atender ao prazo de dez dias úteis a ela concedido para apresentação das amostras dos itens conforme item 6.9 do edital. Fica a licitante detentora da classificação de 2º colocada no Pregão Presencial nº 02/2018 - AQUISIÇÃO DE UNIFORME ESCOLAR PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL, ENSINO FUNDAMENTAL E CICLOS I, II, III, IV E EJA, a empresa SJV IND. E COM. DE MANUFATURADOS LTDA EIRELI-EPP, estabelecida à Avenida M, 1.005 – Jardim Siena, na cidade de Orlândia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o nº 13.868.762/0001-56, CONVOCADA para a reabertura da sessão com a respectiva fase de negociação do valor da proposta no dia 05 de março de 2018 as 10:00 horas, ocasião em que aceito o valor negociado será verificado a documentação da empresa e consequentemente, será aberto o prazo de 10 dias úteis para a apresentação das respectivas amostras, prazo este devidamente determinado em ata.
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE, EM 01 DE MARÇO DE 2018
JUSSARA AP DE LIMA BRITO - PREGOEIRA
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.018
Nº ADITAMENTO: 06/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGENTE DE INTEGRAÇÃO DE ESTÁGIO VISANDO AO DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES CONJUNTAS PARA OPERACIONALIZAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIOS CURRICULARES REMUNERADOS DE ESTUDANTES DE NÍVEIS TÉCNICO E SUPERIOR NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PERUÍBE – CONTRATADO: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLAR – CIEE ASSINATURA: 25/01/2018 – PROCESSO: 1.048/2017 – ADITA PRAZO 12 (DOZE) MESES – CONTRATO: 04/2017 – DISPENSA Nº 01/2017.
Nº ADITAMENTO: 07/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS A LASER PARA ATENDER AOS DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – CONTRATADO: SUNWAY TELECOM LTDA ME – ASSINATURA: 30/01/2018 – PROCESSO: 5.292/2017 – ADITA PRAZO 33 (TRINTA E TRÊS) DIAS – CONTRATO: 195/2017 – CARTA CONVITE Nº 31/2017.
EXTRATO DE ADITAMENTOS – 2.018
Nº ADITAMENTO: 10/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO DO CENTRO DE ZOONOSES – CONTRATADO: EMPENHO CONSTRUÇÕES S/C LTDA ASSINATURA: 23/02/2018 – PROCESSO: 3035/2018 – ADITA PRAZO 90 DIAS – CONTRATO: 309/2014
Nº ADITAMENTO: 11/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONSTRUÇÃO DO VESTIÁRIO NO CAMPO DO JARDIM RIBAMAR – CONTRATADO: EMPENHO CONSTRUÇÕES S/C LTDA ASSINATURA: 28/02/2018 – PROCESSO: 12200/2017 – ADITA VALOR 15,8% (R$ 46.047,21) – CONTRATO: 316/2014
Nº ADITAMENTO: 12/2018 – CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE - OBJETO: CONSTRUÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE NA VILA ROMAR – CONTRATADO: EMPENHO CONSTRUÇÕES S/C LTDA ASSINATURA: 28/02/2018 – PROCESSO: 7659/2017 – ADITA VALOR 20,55% (R$ 57.507,62) – CONTRATO: 152/2015
EXTRATO DE CONTRATOS/2018
CONTRATO 33/2018 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PERUÍBE – OBJETO: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA MANUTENÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADO: TECNOJAD CONSTRUTORA EIRELI – DATA: 01/03/2018 - MODALIDADE: CONCORRÊNCIA 06/2017 – PROCESSO: 10894/2017 – VALOR R$ 1.105.858,59 – VIGÊNCIA: 12 MESES.

PIEDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEDADE

PROCESSO PMP nº 010154/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2017
A Pregoeira responsável adjudica e O Prefeito Municipal homologa o procedimento licitatorio realizado na modalidade Pregão Presencial sob o nº 0142/2017, objetivando a contratação de empresa para proceder ao fornecimento e instalação de vidros comuns e temperados para uso na reforma e adequação predial do imóvel " Torre Hotel", onde foi classificado e adjudicado como vencedora a empresa: UP!! SOLUÇÕES PÚBLICAS E PRIVADAS EIRELI EPP, no valor global de R$ 59.600,00(Cinquenta Nove Mil e Seiscentos Reais).
Prefeito Municipal - Jose Tadeu de Resende
PROCESSO PMP nº 010221/2017 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 015/2018
A Pregoeira responsável adjudica e O Prefeito Municipal homologa o procedimento licitatorio realizado na modalidade Pregão Presencial sob o nº 015/2018, objetivando a aquisição de oxigênio medicinal para utilização por pacientes do ambulatorio medico e odontologico municipal e oxigênio industrial e acetileno para utilização na oficina mecânica da Prefeitura Municipal, através do sistema de registro de preços, onde foi classificado e adjudicado como vencedora a empresa: W.S. PINO EIRELI nos itens 01-R$24,95/m³, 02-R$8,90/m³, 03-R$8,90/m³, 04-R$8,50/m³ e item 05-R$19,50/kg.,através do sistema de registro de preços.
Prefeito Municipal - Jose Tadeu de Reseride

PINDAMONHANGABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO REGISTRO DE PREÇO 025/2018
Encontra-se aberta no Depto. de Licitações e Contratos Administrativos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, a licitação para "aquisição de materiais necessários para vegetação, nutrição e correção de solo, e controle de pragas nos vegetais implantados em espaços públicos de responsabilidade do Municipio de Pindamonhangaba", com entrega dos envelopes até dia 15/03/18 às 08h e início da sessão às 08h30. O edital estará disponível no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 026/2018
Encontra-se aberta no Depto. de Licitações e Contratos Administrativos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso, nº 1400, Bairro Alto do Cardoso, a licitação para "contratação de empresa especializada para prestação de serviços de poda e